



**RELATÓRIO DO MONITORAMENTO DA AUDITORIA
FINANCEIRA INTEGRADA COM CONFORMIDADE -
FOLHA DE PAGAMENTO - EXERCÍCIO 2021 (PAA 2023)**

**FEVEREIRO
2023**



**RELATÓRIO DO MONITORAMENTO DA AUDITORIA FINANCEIRA INTEGRADA
COM CONFORMIDADE - FOLHA DE PAGAMENTO - EXERCÍCIO 2021 (PAA 2023)**

Trata-se de Relatório do Monitoramento da Auditoria Financeira Integrada com Conformidade – Folha de Pagamento – Exercício 2021 (PAA 2023), realizado em cumprimento ao Plano Anual de Auditoria referente a 2023 ([PAA 2023](#)), aprovado por meio da [Portaria da Presidência do TRE-BA nº 953, de 7 de dezembro de 2022](#), executado pela Seção de Auditoria de Pessoal (SEAPE).

EQUIPE DE TRABALHO		
Unidade de lotação	Nome	Função
SAU	Catiuscia Dantas Abreu Oliveira	Supervisora
SEAPE	Záide Checcucci Junqueira Ayres	Líder de Equipe
	Camille Pedreira Bastos	Auditora



RESUMO DA AUDITORIA REALIZADA

O QUE A UNIDADE DE AUDITORIA DO TRE-BA FISCALIZOU?

A Auditoria Financeira Integrada com Conformidade - Exercício 2021 foi realizada no intuito de expressar opinião sobre se as demonstrações contábeis do TRE-BA no exercício de 2021 foram elaboradas e apresentadas de acordo com as normas contábeis e o marco regulatório aplicável e estão livres de distorções relevantes causadas por fraude ou erro; e se as transações subjacentes às demonstrações contábeis e os atos de gestão relevantes dos responsáveis pelo TRE-BA estão de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta dos agentes públicos.

A auditoria de conformidade das transações subjacentes às demonstrações contábeis e dos atos de gestão relevantes dos responsáveis pelo TRE-BA, relativos à folha de pagamento do Tribunal, foi realizada pela Seção de Auditoria de Pessoal (SEAPE), enquanto que a auditoria nos demonstrativos contábeis ficou a cargo da Seção de Auditoria de Governança e Gestão Organizacional (SEAGO) e a auditoria de conformidade na área de compras e contratações, sob a responsabilidade da Seção de Auditoria de Licitações e Contratos (SEALIC).

METODOLOGIA

Para seleção das contas significativas que seriam auditadas no âmbito da auditoria nos demonstrativos contábeis foi utilizada a dotação atualizada do balanço orçamentário do Órgão datado de 31/5/2021 (R\$ 401.931.439,00). A materialidade global da auditoria foi representada pelo valor de 2% da dotação atualizada (R\$ 8.038.628,78), sendo a materialidade para execução determinada pelo percentual de 75% da materialidade global (R\$ 6.028.971,59).

Assim, foram selecionadas as contas do balancete do Órgão que estavam acima do valor da materialidade para execução e as contas de valor abaixo da materialidade, mas que compõem os ciclos contábeis das contas materialmente significativas.

As 66 contas contábeis selecionadas foram agrupadas em quatro ciclos contábeis, com identificação de 50 contas relativas ao processo de elaboração da folha de pagamento, para as quais foi avaliada a conformidade das transações subjacentes relativas à contribuição patronal e à retenção previdenciária, incidentes sobre valores pagos a servidores requisitados, pagamento de aposentadorias e pensões a servidores e beneficiários falecidos, respectivamente, e pagamento de pensão civil a pessoa inelegível.

Ainda em relação às transações subjacentes aos lançamentos contábeis referentes à folha de pagamento, foram consideradas, para emissão da opinião de auditoria, as conclusões obtidas na auditoria operacional e de conformidade no processo de gestão de comissionamento - função



comissionada, realizada no exercício de 2021 .

ESCOPO

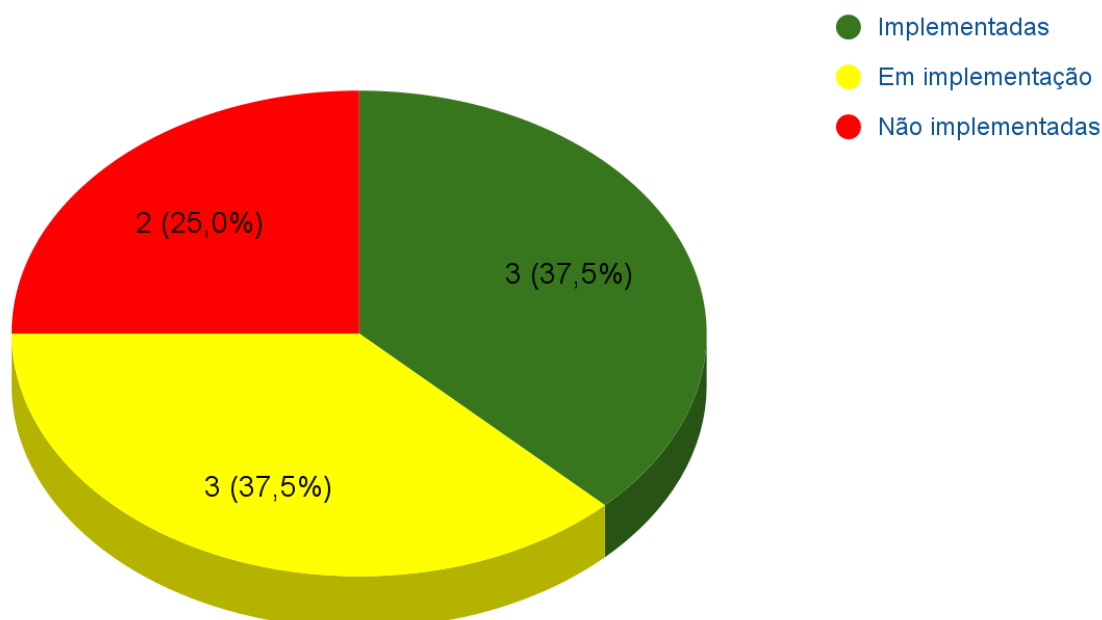
O escopo do trabalho foi definido utilizando-se abordagem baseada em risco, com a construção da matriz de riscos e controles do processo de elaboração da folha de pagamento, o que viabilizou a concentração das atividades das equipes de trabalho nas etapas que apresentaram maior risco de alcance aos seus objetivos.

O QUE ESTÁ SENDO MONITORADO?

O atual estágio de cumprimento das proposições relativas ao processo de elaboração da folha de pagamento do Tribunal, constantes do Relatório da Auditoria Financeira Integrada com Conformidade – Exercício 2021.

Não fizeram parte do escopo deste trabalho o monitoramento do atendimento aos encaminhamentos relativos à auditoria nos demonstrativos contábeis e de conformidade na área de compras e contratações, cujos monitoramentos foram realizados em processos próprios pela SEAGO e pela SEALIC, nos autos dos SEIs nº 0000242-65.2023.6.05.8000 e nº 0024182-93.2022.6.05.8000, respectivamente.

ESTATÍSTICA DE CUMPRIMENTO





SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	6
2. ANÁLISE DO ATENDIMENTO ÀS RECOMENDAÇÕES DE AUDITORIA	7
3. CONCLUSÃO	18
4. PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO	21



1. INTRODUÇÃO

A Secretaria de Auditoria Interna (SAU), por intermédio da Seção de Auditoria de Pessoal (SEAPE), realizou, no período compreendido entre 9/1 a 24/2/2023, o Monitoramento da Auditoria Financeira Integrada com Conformidade – Folha de Pagamento – Exercício 2021, consoante previsão inserta no Plano Anual de Auditoria referente a 2023 ([PAA 2023](#)), aprovado por meio da [Portaria da Presidência desta Casa nº 953, de 7 de dezembro de 2022](#).

O presente monitoramento teve por objetivo verificar o atual estágio de cumprimento das proposições constantes do Relatório de Auditoria Financeira Integrada com Conformidade – Folha de Pagamento – Exercício 2021, devidamente homologadas pela Presidência deste Regional (SEI nº 0004047-60.2022.6.05.8000, Docs. nº 1873937 e 1876492).

O procedimento foi objeto do Comunicado-Circular de Monitoramento de Auditoria nº 3/2023/SEAPE/SAU (SEI nº 0000271-18.2023.6.05.8000), remetido à Assessoria Especial da Diretoria-Geral, à Secretaria-Geral da Presidência e à Secretaria de Gestão de Pessoas.

Os exames técnicos foram realizados com base nas propostas de encaminhamento homologadas, avaliando-se, a partir das evidências coletadas, o grau de atendimento às proposições, priorizando-se a correção das fragilidades identificadas em detrimento do cumprimento formal de deliberações, quando não fundamentais à correção de falhas, consoante orientação encartada no art. 57, da Resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) nº 309, de 11 de março de 2020. Após, procedeu-se à classificação dos encaminhamentos monitorados em “implementado”, “em implementação” ou “não implementado”.

Nesse sentido, esclarece-se que as oito proposições homologadas relativas ao processo de elaboração de folha de pagamento e constantes do relatório da auditoria sob exame foram convertidas em objeto de efetivo monitoramento.

Para obtenção das informações que subsidiaram os exames realizados foi emitida a Requisição de Documentos e/ou Informações (RDI) sob numeração 7/2023/SEAPE/SAU (SEI nº 0000403-75.2023.6.05.8000), sendo utilizado o Papel de Trabalho “Matriz de Planejamento – Monitoramento da Auditoria Financeira Integrada com Conformidade exercício 2021”.

Para emissão de opinativo quanto ao atual estágio de cumprimento dos encaminhamentos monitorados, restaram utilizadas técnicas de análise documental e correlação entre as informações coletadas, merecendo registro, ainda, a realização de consultas ao Sistema Eletrônico de Informações (SEI), ao Diário Oficial da União (DOU), ao Diário de Justiça Eletrônico (DJE) deste Regional e aos diversos módulos do Sistema de Gestão de Recursos Humanos (SGRH), para obtenção de dados atualizados acerca do trâmite processual de expedientes específicos, exame do inteiro teor de atos normativos pertinentes, editados pela Alta Administração deste Tribunal e procedimentos realizados pelas unidades monitoradas.



Registramos, por fim, que os trabalhos desenvolvidos ao longo do presente procedimento de monitoramento de auditoria foram conduzidos em conformidade com a Resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) nº 309, de 11 de março de 2020 e com as Normas Internacionais para a Prática Profissional de Auditoria Interna (IPPF) do Instituto dos Auditores Internos (IAA).

Vale salientar que nenhum óbice foi encontrado no desenvolvimento dos trabalhos.

Registre-se, ainda, que a Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) criou processos específicos no SEI para três das recomendações de auditoria homologadas pela Presidência, viabilizando um acompanhamento contínuo e individualizado para os encaminhamentos em questão, por meio dos SEIs nºs 0002137-95.2022.6.05.8000, 0004743-96.2022.6.05.8000, 0004750-88.2022.6.05.8000 e 0009185-08.2022.6.05.8000.

Nesse sentido, durante a execução do presente monitoramento, a equipe de trabalho analisou as diversas informações e situações apresentadas em todos os processos, que serviram de base à formação da opinião relativa ao atendimento do quanto recomendado, registrando, no presente relatório, as conclusões obtidas para as recomendações monitoradas, e indicando, quando da não integralização da recomendação, as providências ainda pendentes de realização, uma vez que os temas foram exaustivamente tratados em cada um dos processos.

Esperamos que o resultado deste monitoramento, além de viabilizar a consolidação de diagnóstico acerca do panorama de cumprimento dos encaminhamentos originalmente homologados pela Presidência deste Regional, instrumentalize a Alta Administração do TRE-BA nas decisões atinentes à governança e gestão do processo de elaboração da folha de pagamento, contribuindo para o efetivo saneamento dos desvios identificados, bem como para a mitigação, por consequência, dos riscos associados.

2. ANÁLISE DO ATENDIMENTO ÀS RECOMENDAÇÕES DE AUDITORIA

Concluídas as etapas reservadas ao exame e cotejo de documentos, manifestações das unidades envolvidas e demais fontes de informação utilizadas para a execução do presente monitoramento, passa-se à exposição do seu resultado, no que tange às 8 recomendações que constituíram objeto do presente procedimento, discriminadas na sequência:

Proposição nº 13.1.28 - Recomendar à SGP que, no prazo de 30 dias, atualize o valor da base de cálculo para desconto do INSS e o valor da previdência retida no órgão de origem dos servidores requisitados vinculados ao RGPS (ref. item 7.3.1).



Achado de Auditoria

Achado nº 7.3.1 - Inconsistência no cálculo e/ou ausência da retenção previdenciária dos servidores requisitados vinculados ao regime geral de previdência social (RGPS), incidentes sobre os valores pagos pelo Tribunal.

Providências adotadas e comentários dos gestores

A Seção de Pagamento de Servidores Inativos, Pensionistas, Estagiários e Gratificações (SEPAGE) informou, através do Doc. nº 1915954 do SEI nº 0004743-96.2022.6.05.8000, que foi aberto o processo SEI nº 0002137-95.2022.6.05.8000, com a finalidade de recolher os dados remuneratórios, devidamente atualizados, dos servidores requisitados lotados nas diversas Zonas Eleitorais do Estado.

Pontuou que inúmeras zonas já acostaram os respectivos Formulários de Dados Remuneratórios e que a atualização das informações no Sistema de Gestão de Recursos Humanos (SGRH) está sendo realizada à medida que os formulários são enviados. A unidade apresentou a planilha de controle de dados remuneratórios de requisitados, desenvolvida e implementada com vistas ao acompanhamento e controle das informações recebidas (Doc. nº 1915951).

Análise da equipe de monitoramento

À vista dos esclarecimentos e documentos encaminhados através do SEI nº 0002137-95.2022.6.05.8000, constatou-se que a unidade auditada estabeleceu procedimento para atualização dos dados remuneratórios dos servidores requisitados, atualizando o valor da base de cálculo para desconto do INSS e o valor da previdência retida no órgão de origem dos servidores requisitados vinculados ao RGPS, considerando-se, portanto, cumprida, a recomendação de auditoria.

Evidências

Doc. nº 1915954 do SEI nº 0004743-96.2022.6.05.8000 e SEI nº 0002137-95.2022.6.05.8000.

Conclusão

Implementada.

Proposição nº 13.1.29 - Recomendar à SGP que, no prazo de 60 dias, apresente um plano de ação para revisão dos valores retidos a título de INSS dos servidores vinculados ao RGPS nos últimos cinco anos, implementando as ações identificadas dentro dos prazos estabelecidos (ref. item 7.3.1).



Achado de Auditoria

Achado nº 7.3.1 - Inconsistência no cálculo e/ou ausência da retenção previdenciária dos servidores requisitados vinculados ao regime geral de previdência social (RGPS), incidentes sobre os valores pagos pelo Tribunal.

Providências adotadas e comentários dos gestores

A SEPAGE informou, através do Doc. nº 2258828 do SEI nº 0000403-75.2023.6.05.8000, que, no dia 31/5/2022, apresentou plano de ação objetivando a revisão dos valores retidos a título de INSS dos servidores vinculados ao RGPS, nos últimos cinco anos, conforme o Doc. nº 1925141, SEI nº 0004744-81.2022.6.05.8000, destacando a conclusão da sua primeira etapa (Doc. nº 2023442)

Ressaltou, no entanto, que não foi possível dar seguimento à execução do plano de ação, devido à sobrecarga de trabalho do período eleitoral e do final do exercício financeiro, associada à saída de dois servidores da unidade sem a reposição da força de trabalho.

Análise da equipe de monitoramento

Da análise do SEI nº 0004744-81.2022.6.05.8000 e dos esclarecimentos prestados pela unidade monitorada, constatou-se que foi elaborado plano de ação com vistas ao cumprimento da proposta de recomendação, bem como a conclusão da sua primeira etapa.

Entretanto, estando suspensa sua execução, em face das justificativas apresentadas pela SEPAGE, remanesce a necessidade de realização das etapas do plano de ação apresentado para integralização da recomendação.

Evidências

Doc. nº 2258828 do SEI nº 0000403-75.2023.6.05.8000 e Docs. nº 1925141 e 2023442 do SEI nº 0004744-81.2022.6.05.8000.

Conclusão

Em implementação.

Proposição nº 13.1.30 - Recomendar à SGP que, no prazo de 60 dias, aprimore suas rotinas e procedimentos para manutenção de informações atualizadas para cálculo da retenção previdenciária dos servidores requisitados vinculados ao RGPS, contemplando: atualização da remuneração e do valor da previdência retida dos servidores requisitados sempre que sofrerem alteração no órgão de origem; conferência das informações encaminhadas pelos órgãos de origem; e diligência para saneamento das inconsistências identificadas (ref. item 7.3.1).



Achado de Auditoria

Achado nº 7.3.1 - Inconsistência no cálculo e/ou ausência da retenção previdenciária dos servidores requisitados vinculados ao regime geral de previdência social (RGPS), incidentes sobre os valores pagos pelo Tribunal.

Providências adotadas e comentários dos gestores

A SEPAGE, através dos Docs. nº 1916273 e 1988824 do SEI nº 0004745-66.2022.6.05.8000, informou que foi aberto o processo SEI nº 0002137-95.2022.6.05.8000, com a finalidade de recolher os dados remuneratórios atualizados dos servidores requisitados lotados nas diversas Zonas Eleitorais do Estado.

Pontuou que várias zonas eleitorais acostaram os Formulários de Dados Remuneratórios dos seus respectivos servidores requisitados, destacando que as informações encaminhadas são lançadas em planilha e imediatamente atualizadas no SGRH.

Ressaltou que diligências são realizadas quando se verificam dados incompletos ou inexatos e acrescentou que as zonas eleitorais foram orientadas, através do memorando de abertura do referido processo, a informar, a qualquer tempo, eventuais alterações nos valores remuneratórios dos servidores requisitados.

Por fim, anexou aos autos a planilha de controle de recebimento dos dados remuneratórios dos servidores requisitados por este Tribunal (Doc. nº 1916272).

Análise da equipe de monitoramento

Da análise dos processos SEI nº 0004745-66.2022.6.05.8000 e 0002137-95.2022.6.05.8000, bem como dos esclarecimentos prestados, constatou-se que as zonas eleitorais vêm anexando aos autos os respectivos formulários, e as informações dos servidores requisitados estão sendo devidamente atualizadas. Assim, conclui-se que a recomendação se encontra implementada.

Evidências

Docs. nº 1916272, 1916273 e 1988824 do SEI nº 0004745-66.2022.6.05.8000 e SEI nº 0002137-95.2022.6.05.8000.

Conclusão

Implementada.

Proposição 13.1.31 - Recomendar à SGP que, no prazo de 30 dias, revise o percentual adotado



para cálculo da retenção tributária dos servidores vinculados ao RPPS do Estado da Bahia com base Lei Estadual nº 11.357/2009, na redação dada pelas Leis Estaduais nº 14.031/2018 e 14.250/2020 (ref. item 7.3.2).

Achado de Auditoria

Achado nº 7.3.2 - Incidência de percentual de retenção previdenciária diverso do estabelecido na legislação aplicável a servidores requisitados vinculados ao regime próprio de previdência (RPPS) do Estado da Bahia constantes das folhas de pagamento de janeiro a setembro de 2021.

Providências adotadas e comentários dos gestores

A Seção de Pagamento de Servidores Inativos, Pensionistas, Estagiários e Gratificações (SEPAGE) esclareceu, através do Doc. nº 1955556 do SEI nº 0004750-88.2022.6.05.8000, ter efetuado os devidos registros no sistema SGRH, módulo Folha de Pagamento, de acordo com os parâmetros evidenciados no item 4 da manifestação da Seção de Auditoria de Pessoal (SEAPE) (Doc. nº 1928492), conforme *print* de tela constante do Doc. nº 1955555.

Análise da equipe de monitoramento

A fim de evidenciar a regularização da retenção do FUNPREV em folha de pagamento, conforme determinado pela Lei Estadual nº 11.357/2009, na redação dada pelas Leis Estaduais nº 14.031/2018 e 14.250/2020, esta unidade de auditoria interna identificou um servidor vinculado ao regime de previdência em questão e confirmou a exatidão do cálculo realizado, conforme o Doc. nº 1978890. Assim, à vista dos esclarecimentos e documentos encaminhados, constata-se que a unidade auditada implementou em folha de pagamento o percentual e forma de cálculo da retenção tributária dos servidores vinculados ao RPPS do Estado da Bahia, conforme determinado nos normativos de regência, concluindo-se pela implementação da recomendação em análise.

Evidências

Docs. nº 1955555, 1955556 e 1978890 do SEI nº 0004750-88.2022.6.05.8000.

Conclusão

Implementada.

Proposição 13.1.32 - Recomendar à SGP que, no prazo de 180 dias, efetue os ajustes da retenção tributária dos servidores vinculados ao RPPS do Estado da Bahia, realizada nas



folhas de pagamento dos exercícios de 2018 e seguintes, conforme a vigência das Leis Estaduais nº 14.031/2018 e 14.250/2020 (ref. item 7.3.2).

Achado de Auditoria

Achado nº 7.3.2 - Incidência de percentual de retenção previdenciária diverso do estabelecido na legislação aplicável a servidores requisitados vinculados ao regime próprio de previdência (RPPS) do Estado da Bahia constantes das folhas de pagamento de janeiro a setembro de 2021.

Providências adotadas e comentários dos gestores

A unidade monitorada informou, através do Doc. nº 2258828, do SEI nº 0000403-75.2023.6.05.8000, que as alíquotas previdenciárias relativas dos servidores requisitados vinculados ao regime próprio de previdência (RPPS), relativas à folha de pagamento do ano de 2022 foram atualizadas no SGRH, conforme a vigência das Leis Estaduais nº 14.031/2018 e 14.250/2020.

Pontuou, entretanto, que, devido à sobrecarga de trabalho decorrente do período eleitoral e do final do exercício financeiro, associada à saída de dois servidores da unidade sem reposição da força de trabalho, não foi possível implementar os ajustes da retenção tributária dos servidores vinculados ao RPPS do Estado da Bahia, relativamente às folhas de pagamento dos exercícios de 2018 e seguintes.

Análise da equipe de monitoramento

A despeito das justificativas e esclarecimentos prestados pela unidade monitorada, não restando evidenciada a realização de ajustes da retenção tributária dos servidores vinculados ao RPPS do Estado da Bahia, nas folhas de pagamento dos exercícios de 2018 e seguintes, considera-se que a recomendação não foi implementada.

Evidências

Doc. nº 2258828 do SEI nº 0000403-75.2023.6.05.8000.

Conclusão

Não implementada.

Proposição 13.1.33 - Recomendar à SGP que, no prazo de 30 dias, efetue revisão dos critérios de cálculo adotados quando do pagamento de valores a servidores requisitados vinculados aos



diversos regimes próprios de previdência social (ref. item 7.3.2).

Achado de Auditoria

Achado nº 7.3.2 - Incidência de percentual de retenção previdenciária diverso do estabelecido na legislação aplicável a servidores requisitados vinculados ao regime próprio de previdência (RPPS) do Estado da Bahia constantes das folhas de pagamento de janeiro a setembro de 2021.

Providências adotadas e comentários dos gestores

Através do Doc. nº 2258828 do SEI nº 0000403-75.2023.6.05.8000, a SEPAGE informou que procedeu à revisão dos critérios para pagamento do valor hora aos servidores requisitados, adotando o quanto determinado na Resolução Administrativa TRE-BA nº 3/2014, ao considerar a remuneração informada pelo órgão de origem e a carga horária constante do SGRH.

Análise da equipe de monitoramento

A recomendação em análise foi no sentido de que a SGP efetuasse uma revisão dos critérios de cálculo adotados para retenção previdenciária quando do pagamento de quaisquer valores a servidores requisitados vinculados aos diversos regimes próprios de previdência social.

Da análise do SEI nº 0009185-08.2022.6.05.8000, constatou-se a solicitação de informações relativas aos critérios para cálculo de retenção previdenciária de 25 institutos próprios de previdência social aos quais se vinculam servidores requisitados deste Tribunal.

No entanto, remanescendo a necessidade de reiterar o quanto requerido a 14 dos institutos contatados, considera-se a recomendação em implementação.

Evidências

SEI nº 0009185-08.2022.6.05.8000.

Conclusão

Em implementação.

Proposição 13.1.34 - Recomendar à SGP que, no prazo de 180 dias, efetue os ajustes eventualmente necessários nos valores retidos a título de previdência dos servidores requisitados vinculados aos diversos regimes próprios de previdência social, observada a prescrição quinquenal (ref. item 7.3.2).



Achado de Auditoria

Achado nº 7.3.2 - Incidência de percentual de retenção previdenciária diverso do estabelecido na legislação aplicável a servidores requisitados vinculados ao regime próprio de previdência (RPPS) do Estado da Bahia constantes das folhas de pagamento de janeiro a setembro de 2021.

Providências adotadas e comentários dos gestores

A SEPAGE informou que foram realizadas, no Módulo Pagamento do SGRH, relativamente ao ano de 2022, atualizações das alíquotas dos diversos regimes próprios de previdência social aos quais estão vinculados os servidores requisitados, conforme o Doc. nº 2258828 do SEI nº 0000403-75.2023.6.05.8000.

Consignou, entretanto, que os ajustes respectivos não foram implementados, em virtude da sobrecarga de trabalho decorrente do período eleitoral e do final do exercício financeiro, associada à saída de dois servidores da unidade sem a reposição da força de trabalho.

Análise da equipe de monitoramento

A despeito das justificativas e esclarecimentos prestados pela unidade monitorada, não restando evidenciada a realização de ajustes da retenção tributária dos servidores vinculados aos diversos regimes próprios de previdência social, observada a prescrição quinquenal, considera-se que a recomendação não foi implementada.

Evidências

Doc. nº 2258828 do SEI nº 0000403-75.2023.6.05.8000.

Conclusão

Não implementada.

Proposição 13.1.35 - Recomendar à SGP que, no prazo de 90 dias, estabeleça rotinas e procedimentos de trabalhos que visem assegurar o acompanhamento da legislação afeta aos diversos regimes próprios de previdência social a que estão vinculados os servidores requisitados pelo Tribunal (ref. item 7.3.2).

Achado de Auditoria

Achado nº 7.3.2 - Incidência de percentual de retenção previdenciária diverso do estabelecido na



legislação aplicável a servidores requisitados vinculados ao regime próprio de previdência (RPPS) do Estado da Bahia constantes das folhas de pagamento de janeiro a setembro de 2021.

Providências adotadas e comentários dos gestores

A SEPAGE esclareceu, através dos Docs. nºs 2242145 e 2258828 do SEI nº 0000403-75.2023.6.05.8000, que efetuou pesquisa de normativos junto aos diversos institutos previdenciários do Estado da Bahia, aos quais estão vinculados os servidores requisitados desta Corte, promovendo, através do SEI nº 0009185-08.2022.6.05.8000, a expedição de ofícios aos referidos institutos, solicitando informações complementares, cópias dos normativos vigentes e, ainda, que o Tribunal fosse informado sempre que houvesse qualquer alteração nas alíquotas previdenciárias, com a finalidade de manter atualizadas as informações pertinentes à incidência de contribuição previdenciária sobre os valores pagos a título de serviço extraordinário e de função comissionada ao servidores requisitados.

Acrescentou, outrossim, que o SGRH foi atualizado conforme as informações prestadas.

Análise da equipe de monitoramento

Da análise do processo SEI nº 0009185-08.2022.6.05.8000, e dos esclarecimentos prestados, constatou-se que a unidade auditada vem adotando providências com vistas a assegurar o acompanhamento da legislação afeta aos diversos regimes próprios de previdência social a que estão vinculados os servidores requisitados pelo Tribunal.

Entretanto, remanescendo a necessidade de obtenção das informações relativas a 56% dos institutos próprios de previdência própria identificados pela SEPAGE na inicial (Doc. nº 1974661), conclui-se que a recomendação se encontra em implementação.

Evidências

Docs. nºs 2242145 e 2258828 do SEI nº 0000403-75.2023.6.05.8000 e SEI nº 0009185-08.2022.6.05.8000.

Conclusão

Em implementação.

3. CONCLUSÃO

O monitoramento do cumprimento de proposições resultantes de ações fiscalizatórias realizadas



tem por benefício imediato assegurar efetividade às recomendações homologadas pela Alta Administração e, em última instância, instrumentalizar o aperfeiçoamento da gestão no que tange à melhoria dos processos de trabalho e à mitigação de riscos ao alcance dos macro objetivos institucionais associados ao objeto examinado.

O presente relatório de monitoramento constitui a consolidação do diagnóstico quanto ao atual estágio de cumprimento das recomendações homologadas pela Presidência desta Casa, relativas ao processo de folha de pagamento, no Relatório da Auditoria Financeira Integrada com Conformidade – Exercício 2021, conforme se observa no Quadro 1, apresentado na sequência:

Quadro 1

SITUAÇÃO	QUANTITATIVO	(%)	PROPOSIÇÕES
IMPLEMENTADA	3	37,5	13.1.28 - Recomendar à SGP que, no prazo de 30 dias, atualize o valor da base de cálculo para desconto do INSS e o valor da previdência retida no órgão de origem dos servidores requisitados vinculados ao RGPS (ref. item 7.3.1). 13.1.30 - Recomendar à SGP que, no prazo de 60 dias, aprimore suas rotinas e procedimentos para manutenção de informações atualizadas para cálculo da retenção previdenciária dos servidores requisitados vinculados ao RGPS, contemplando: atualização da remuneração e do valor da previdência retida dos servidores requisitados sempre que sofrerem alteração no órgão de origem; conferência das informações encaminhadas pelos órgãos de origem; e diligência para saneamento das inconsistências identificadas (ref. item 7.3.1). 13.1.31 - Recomendar à SGP que, no prazo de 30 dias, revise o percentual adotado para cálculo da retenção tributária dos servidores vinculados ao RPPS do Estado da Bahia com base Lei Estadual nº 11.357/2009, na redação dada pelas Leis Estaduais nº 14.031/2018 e 14.250/2020 (ref. item 7.3.2).



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

EM IMPLEMENTAÇÃO	3	37,5	13.1.29 - Recomendar à SGP que, no prazo de 60 dias, apresente um plano de ação para revisão dos valores retidos a título de INSS dos servidores vinculados ao RGPS nos últimos cinco anos, implementando as ações identificadas dentro dos prazos estabelecidos (ref. item 7.3.1). 13.1.33 - Recomendar à SGP que, no prazo de 30 dias, efetue revisão dos critérios de cálculo adotados quando do pagamento de valores a servidores requisitados vinculados aos diversos regimes próprios de previdência social (ref. item 7.3.2). 13.1.35 - Recomendar à SGP que, no prazo de 90 dias, estabeleça rotinas e procedimentos de trabalhos que visem assegurar o acompanhamento da legislação afeta aos diversos regimes próprios de previdência social a que estão vinculados os servidores requisitados pelo Tribunal (ref. item 7.3.2).
NÃO IMPLEMENTADA	2	25	13.1.32 - Recomendar à SGP que, no prazo de 180 dias, efetue os ajustes da retenção tributária dos servidores vinculados ao RPPS do Estado da Bahia, realizada nas folhas de pagamento dos exercícios de 2018 e seguintes, conforme a vigência das Leis Estaduais nº 14.031/2018 e 14.250/2020 (ref. item 7.3.2). 13.1.34 - Recomendar à SGP que, no prazo de 180 dias, efetue os ajustes eventualmente necessários nos valores retidos a título de previdência dos servidores requisitados vinculados aos diversos regimes próprios de previdência social, observada a prescrição quinquenal (ref. item 7.3.2).
TOTAL	8	100	-



Fonte: evidências coletadas no Monitoramento da Auditoria Financeira Integrada com conformidade 2021 - Folha de Pagamento (PAA 2023).

Considerados os 8 encaminhamentos resultantes da ação fiscalizatória sob monitoramento, constatou-se o adimplemento integral de 37,5% das proposições homologadas, restando, ainda, pendentes de atendimento 62,5% do quanto recomendado. Esclareça-se, contudo, quanto aos 5 encaminhamentos ainda pendentes de completa integralização, o registro de adoção de medidas pela gestão deste Regional, no sentido de saneamento das fragilidades identificadas em 3 das proposições, considerando-se, portanto, que 37,5% do total das recomendações encontram-se em implementação e 25% não implementadas.

Deve-se consignar, adicionalmente, que o presente monitoramento constatou melhorias em aspectos associados ao saneamento de inconsistências no cálculo do desconto previdenciário e no respectivo lançamento relativos aos servidores requisitados vinculados ao regime geral de previdência social quando do pagamento de valores pelo Tribunal, bem como regularização do percentual e forma de cálculo da retenção tributária dos servidores vinculados ao RPPS do Estado da Bahia, conforme determinado nos normativos de regência, a partir do exercício de 2022.

Não obstante registro de providências já implementadas pela gestão, subsistem pendentes de completa integralização encaminhamentos afetos à revisão dos critérios de cálculo da retenção previdenciária adotados quando do pagamento de valores a servidores requisitados vinculados aos diversos regimes próprios de previdência social; assim como à implementação de eventuais ajustes da retenção tributária efetuada em 2021, observada a prescrição quinquenal, para os servidores requisitados vinculados aos regimes geral ou próprios de previdência social.

Registra-se que o presente diagnóstico de cumprimento de encaminhamentos de auditoria e as respectivas propostas de encaminhamento formuladas, em seção delineada na sequência, representam, em última instância, a conclusão do trabalho desta Unidade para a Auditoria Integrada com Conformidade – Exercício 2021, no processo de folha de pagamento, podendo as pendências identificadas voltarem a constituir objeto de exame de ações fiscalizatórias a serem contempladas em planejamentos futuros, conforme preceitua o §2º do art. 57, da Resolução CNJ nº 309/2020, *in verbis*:

Art. 57. O monitoramento das auditorias consiste no acompanhamento das providências adotadas pelo titular da unidade auditada em relação às recomendações constantes do relatório final, no qual deverá constar prazo para atendimento e comunicação das providências adotadas.

[...]

§ 2º As auditorias subsequentes verificarão se o titular da unidade auditada adotou as providências necessárias à implementação das recomendações consignadas nos relatórios de auditoria anteriores sobre o mesmo tema.

Assim, os encaminhamentos formulados neste relatório têm por objetivo assegurar a manutenção, pela Presidência deste Regional, do acompanhamento das proposições ainda pendentes de completa integralização, diretamente ou por meio das demais unidades gestoras, bem como a adoção de outras medidas acessórias pertinentes, com vistas a garantir o efetivo saneamento de fragilidades anteriormente evidenciadas e respectivos riscos associados.



4. PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO

Ante o exposto, considerados os encaminhamentos de auditoria ainda pendentes de integralização e com fundamento nas evidências consignadas na seção 2 do presente relatório, submete-se à apreciação da Presidência deste Regional as seguintes propostas de encaminhamento:

Declarar a implementação dos encaminhamentos: **13.1.28** - Recomendar à SGP que, no prazo de 30 dias, atualize o valor da base de cálculo para desconto do INSS e o valor da previdência retida no órgão de origem dos servidores requisitados vinculados ao RGPS (ref. item 7.3.1); **13.1.30** - Recomendar à SGP que, no prazo de 60 dias, aprimore suas rotinas e procedimentos para manutenção de informações atualizadas para cálculo da retenção previdenciária dos servidores requisitados vinculados ao RGPS, contemplando: atualização da remuneração e do valor da previdência retida dos servidores requisitados sempre que sofrerem alteração no órgão de origem; conferência das informações encaminhadas pelos órgãos de origem; e diligência para saneamento das inconsistências identificadas (ref. item 7.3.1); e **13.1.31** - Recomendar à SGP que, no prazo de 30 dias, revise o percentual adotado para cálculo da retenção tributária dos servidores vinculados ao RPPS do Estado da Bahia com base Lei Estadual nº 11.357/2009, na redação dada pelas Leis Estaduais nº 14.031/2018 e 14.250/2020 (ref. item 7.3.2).

Reiterar a necessidade de acompanhamento, até completa integralização, das seguintes proposições ainda pendentes de adimplemento: **13.1.29** - Recomendar à SGP que, no prazo de 60 dias, apresente um plano de ação para revisão dos valores retidos a título de INSS dos servidores vinculados ao RGPS nos últimos cinco anos, implementando as ações identificadas dentro dos prazos estabelecidos (ref. item 7.3.1); **13.1.32** - Recomendar à SGP que, no prazo de 180 dias, efetue os ajustes da retenção tributária dos servidores vinculados ao RPPS do Estado da Bahia, realizada nas folhas de pagamento dos exercícios de 2018 e seguintes, conforme a vigência das Leis Estaduais nº 14.031/2018 e 14.250/2020 (ref. item 7.3.2); **13.1.33** - Recomendar à SGP que, no prazo de 30 dias, efetue revisão dos critérios de cálculo adotados quando do pagamento de valores a servidores requisitados vinculados aos diversos regimes próprios de previdência social (ref. item 7.3.2); **13.1.34** - Recomendar à SGP que, no prazo de 180 dias, efetue os ajustes eventualmente necessários nos valores retidos a título de previdência dos servidores requisitados vinculados aos diversos regimes próprios de previdência social, observada a prescrição quinquenal (ref. item 7.3.2); e **13.1.35** - Recomendar à SGP que, no prazo de 90 dias, estabeleça rotinas e procedimentos de trabalhos que visem assegurar o acompanhamento da legislação afeta aos diversos regimes próprios de previdência social a que estão vinculados os servidores requisitados pelo Tribunal (ref. item 7.3.2).



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

Salvador - BA, 24 de fevereiro de 2023.

CAMILLE PEDREIRA BASTOS
Auditora Interna

ZÁIDE CHECCUCCI JUNQUEIRA AYRES
Auditora Interna e Chefe da SEAPE

CATIUSCIA DANTAS ABREU
Supervisora dos trabalhos e Secretária da SAU